



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 40//2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE
DIREITO PRIVADO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 39ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA ausente por gozo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1-Apelação Cível - 0244385-09.2020.8.06.0001 - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apte/Apdo: Maria do Socorro Rodrigues. Apelado: Jacques Parienti. Apelado: Allianz Brasil Seguradora S/A. Apte/Apdo: Condomínio Edifício Saint Etienne. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES.**

Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.2- Apelação Cível - 0916858-51.2014.8.06.0001** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: Antonia Fernandes Neves. Apelado: Espólio de Carmen Correia Cysne. Inventariante: Tereza Maria Cysne Lima. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. A Dra Dayse Vieira OAB: 26472/CE realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.3- Apelação Cível - 0000246-71.2018.8.06.0147** - Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apelante: Geralda Alves Fernandes. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr Antonio Eduardo de Lima Machado Ferri, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.4- Apelação Cível - 0050251-37.2021.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apte/Apdo: Raimunda Isidorio da Conceição. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento. e conheceu do recurso do banco para, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado.” O Dr Antonio Eduardo de Lima Machado Ferri, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.5- Apelação Cível - 0201548-12.2022.8.06.0051** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Francisco Alves da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr Antonio Eduardo de Lima Machado Ferri dispensou a sustentação oral. **1.6- Apelação Cível - 0003842-56.2013.8.06.0109** - Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim. Apte/Apdo: Brasil Veiculos Companhia de Seguros. Apte/Apdo: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apte/Apdo: Francisco Renan de Oliveira Rangel. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo os efeitos da revelia e rejeitando as demais razões recursais. e o recurso adesivo conheço e acolho parcialmente, conforme acórdão lavrado”. O Dr Leonardo Gonçalves Costa Cuervo OAB/CE 44.416 e o Dr João Ricardo Arrais OAB 18714 realizaram sustentação oral pelo prazo regimental. **1.7- Apelação Cível - 0153345-19.2015.8.06.0001** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: L. de A. R. R. P. A. P. de A. R.. Apelado: C. A. S. LTDA. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA, DESA. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO ALVES, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para

no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” A Dra Germana de Freitas Viana- OAB 24935 realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.8- Agravo Interno Cível - 0745280-11.2000.8.06.0001/50000** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: Inês Helena Pinheiro de Almeida. Agravante: Maria Cristina Pinheiro de Almeida. Agravado: Roberto Frota Rosa. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA, DESA. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO ALVES, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.9- Apelação Cível - 0050451-41.2021.8.06.0037** -Ararenda/Vara Única da Comarca de Ararendá.Apte/Apdo: SABEMI Seguradora S/A. Apte/Apdo: Antonia Rodrigues de Moraes Marinho. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA, DESA. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO ALVES, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, da parte ré para, dar-lhe parcial provimento. e conheceu do recurso da autora para, negar provimento, conforme acórdão lavrado*”. **1.10- Apelação Cível - 0201017-55.2023.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara.Apelante: Maria Sobreira Evangelista. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, na parte conhecida, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado*”. **1.11- Apelação Cível -0201136-16.2023.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara.Apelante: Raimundo Josafá Pinto. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.12- Apelação Cível -0201994-47.2023.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara.Apelante: Francisco Cavalcante da Silva. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, da parte conhecida, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado*”. **1.13- Apelação Cível 0201476-25.2022.8.06.0051** -Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem.Apelante: Banco Bradesco S/A.Apelada: Maria Caetano Matias. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.14- Apelação Cível - 0201848-40.2022.8.06.0029** -Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Antonio Lourenço da Silva. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso*”. **1.15- Apelação Cível - 0201907-47.2022.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apelante: José Bastos Casusa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE

QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.16- Apelação Cível -0200884-89.2023.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas.Recorrente: Banco Bradesco S/A. Recorrida: Dalila Alves Aragão. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.17- Apelação Cível -0050374-35.2021.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas.Apelante: Antonia Peres Martins. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.18- Apelação Cível - 0202007-02.2022.8.06.0055** -Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apelante: Maria Inez de Sousa Silva. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.19- Apelação Cível -0234061-52.2023.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara Cível.Apelante: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.20- Apelação Cível - 0192458-43.2016.8.06.0001** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Ceará Loteamentos Ltda.. Apelado: Mario Megna. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.21- Apelação Cível - 0201965-09.2022.8.06.0101** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca.Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelado: Mikhail Gomes Le Sueur. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.22- Apelação Cível -0051400-55.2020.8.06.0084** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Tânia Maria Rodrigues Paiva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.23- Apelação Cível -0006813-46.2013.8.06.0163** - São Benedito/2ª Vara da Comarca de São Benedito. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Francisco M de Araujo Bebidas. Apelado: Francisco Marques de Araujo. Apelado: Valdemir Marques de Araujo. Relator(a): JANE

RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.24- Agravo de Instrumento - 0621473-48.2023.8.06.0000** -Fortaleza/18ª Vara Cível. Agravante: Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos EIRELI - Em Recuperação Judicial. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.25-Apelação Cível -0051336-11.2021.8.06.0084** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisca Ferreira de Sousa. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu o recurso da instituição financeira para, negar-lhe provimento. e conheceu do recurso da consumidora para, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.26- Apelação Cível -0202265-56.2023.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara.Apelante: Antonio Vieira Olinda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.27- Apelação Cível -0200915-20.2023.8.06.0001** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Raimundo Vanderlans Bertoldo. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.28- Apelação Cível -0200970-76.2023.8.06.0160** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Requerente: Liduina Alves de Castro.Requerido: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.29- Agravo de Instrumento -0634737-35.2023.8.06.0000** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Alice Rodrigues Cabeleireiros. Agravado: Mercantil São José S/A Comércio e Indústria. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.30- Apelação Cível -0125454-86.2016.8.06.0001** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL. Apelado: Antonio Temoteo de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.31- Agravo de Instrumento -0634402-16.2023.8.06.0000**

- Maracanaú/3ª Vara Cível. Agravante: Keiviane Alves Ximenes. Agravante: Keiviane Alves Ximenes. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.32- Apelação Cível - 0200665-80.2022.8.06.0143** - Pedra Branca/Vara Única da Comarca de Pedra Branca. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Sebastiana Batonho de Oliveira. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.33- Agravo de Instrumento - 0629629-25.2023.8.06.0000** -Fortaleza/2ª Vara Cível. Agravante: LOCEXPRESS Locadora e Equipamentos Ltda. Agravado: Juarez Pires Cardoso - ME. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.34- Embargos de Declaração Cível - 0107438-84.2016.8.06.0001/50000** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Embargante: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Embargante: Pedro Thyarlisson Veras de Sousa. Embargante: Paulo Victor Veras de Sousa. Repr. Legal: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Embargado: Transportes Urbanos Aliança S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.35- Embargos de Declaração Cível -0107438-84.2016.8.06.0001/50001** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Embargante: Transportes Urbanos Aliança S/A. Embargado: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Embargado: Paulo Victor Veras de Sousa. Embargado: Pedro Thyarlisson Veras de Sousa. Repr. Legal: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.36- Embargos de Declaração Cível - 0000241-13.2018.8.06.0159/50001** -Saboeiro/Vara Única da Comarca de Saboeiro. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: D. L. L. T.. Repr. Legal: antonia pereira de lima. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, rejeitou os embargos, conforme acórdão lavrado”. **1.37- Apelação Cível - 0120129-28.2019.8.06.0001** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Josenias Falcão Filho. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **1.37- Apelação Cível - 0136417-90.2015.8.06.0001** -Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Luiz Israel Pereira de Souza. Apelado: Oi Móvel S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por

unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.38- Agravo de Instrumento - 0629943-39.2021.8.06.0000 - Fortaleza/9ª Vara Cível. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: João Leonardo Villela da Silveira Filho Me. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.39- Embargos de Declaração Cível - 0176953-75.2017.8.06.0001/50000 - Fortaleza/15ª Vara de Família. Embargante: I. H. N. de S.A Embargado: J. X. de F. J.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.40- Apelação Cível -0222128-53.2021.8.06.0001 - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Sebastiana Maria da Conceição Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.41- Agravo de Instrumento - 0622176-13.2022.8.06.0000 Canindé/2ª Vara da Comarca de Canindé. Agravante: Paola Tássia Sampaio Justa. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.42- Apelação Cível -0050273-58.2021.8.06.0113 - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Maria Almira Alexandre de Souza. Apelado: Banco Pan S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

1.43- Apelação Cível -0009464-55.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/ Apdo: Maria Teixeira Ricarte. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, da instituição financeira para, negar-lhe provimento. e apelo da consumidora parcialmente provido, conforme acórdão lavrado”.

1.44- Apelação Cível -0906656-15.2014.8.06.0001 - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Banco Bankpar S.A.. Apelada: Lúcia Regina Leitão Alexandrino. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.45- Apelação Cível -0003689-24.2000.8.06.0062 - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco Domingos da Silva. Apelada: Luiza Barros da Silva. Apelado: Pedro Domingos da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ

LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.46- Apelação Cível -0000729-06.2017.8.06.0190** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Francisca Fabia do Nascimento Silva. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.47- Apelação Cível -0416052-64.2000.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco BERJ S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.48- Agravo de Instrumento - 0638073-81.2022.8.06.0000** - Ipaumirim/Vara Única da Comarca de Ipaumirim. Agravante: Adelaide Nascimento Pereira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.49- Apelação Cível -0005232-74.2011.8.06.0095** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Vinício Carpeggiane Menezes Ferreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Vicente Ferreira. Apelada: Maria Elena de Menezes Ferreira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.49- Apelação Cível - 0112139-88.2016.8.06.0001** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: Giovani Régis Pinheiro de Andrade. Apelado: Isac José da Mota Neto. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.50- Apelação Cível - 0035332-42.2007.8.06.0001** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Wagner Teixeira da Nóbrega. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.51- Apelação Cível - 0000647-28.2019.8.06.0085** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/ Apdo: Francisco Batista do Nascimento. Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhes parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.52- Agravo de Instrumento -0630572-42.2023.8.06.0000** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA.. Agravado: L. M. F. R. P. K. F. M.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores:

EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.53- Agravo de Instrumento -0630178-40.2020.8.06.0000** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Agravante: C Cruz Confecções e Beneficiamento Têxtil Eireli - ME. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.54- Apelação Cível - 0201061-74.2023.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: José Martins Gomes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.55- Apelação Cível - 0004599-47.2010.8.06.0047** - Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: João Saraiva Silveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.56- Apelação Cível -0010192-87.2018.8.06.0108** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Ana Carla Pereira de Assis. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.57- Apelação Cível - 0051122-88.2021.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Lucia Camilo da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.58- Agravo de Instrumento -0633450-71.2022.8.06.0000** - Fortaleza/18ª Vara de Família. Agravante: F. J. R. N.. Agravada: C. M. R., R. P. A. L. de A. M.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.59- Apelação Cível - 0008559-76.2018.8.06.0064** - Caucaia/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia. Apelante: I. S. G. R. N. A. P. N. N. S. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. F. G.. Advogado: Antonio Martins Ferreira (OAB: 29670A/CE). Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.60- Apelação Cível -0004167-59.2019.8.06.0064** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: QMC

Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda.. Apelado: Cartório Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia- Ceará. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.61- Apelação Cível -0108370-93.2015.8.06.0167** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Antônia Diva Gonçalves Gomes. Apelado: José Milton Brito Gomes. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.62- Apelação Cível - 0133503-53.2015.8.06.0001** -Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: EBE - Empresa Brasileira de Energia e Serviços Ltda - Epp. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.63- Apelação Cível - 0016108-77.2018.8.06.0084** -Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Afonso Tomé Vieira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.64- Apelação Cível -0245254-98.2022.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Honda S/A. Advogado: Hiran Leão Duarte (OAB: 10422/CE). Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.65- Apelação Cível - 0275269-84.2021.8.06.0001** - Maracanaú/1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú. Apelante: E. F. N. dos S., R. P. M. N. R. N.. Apelante: M. E. N. dos S., R. P. M. N. R. N.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.66- Apelação Cível -0206619-35.2022.8.06.0167** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Banco Finasa S/A. Apelada: Raimunda Gonçalves de Melo. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.67- Apelação Cível -0241126-35.2022.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: CNP Consórcio S.A. Administradora de Consórcios. Apelado: Lucas Henrique Ferreira Alves. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe

provimento conforme acórdão lavrado". **1.68- Apelação Cível - 0222233-59.2023.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.69- Apelação Cível - 0201088-25.2022.8.06.0051** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Milton de Sousa Vieira. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.70- Apelação Cível -0248987-72.2022.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara de Família. Apelante: J. V. R. F.. Apelada: R. M. da S. F.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.71- Apelação Cível -0200255-92.2023.8.06.0173** - Tianguá/2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Anatanael Rodrigues de Vasconcelos Souza. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.72- Apelação Cível -0223067-62.2023.8.06.0001** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Gerffson Rodrigues Dias. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMA. DESA. RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.73- Agravo Interno Cível - 0010231-51.2012.8.06.0090/50000** - Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Francisca Justo dos Santos. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.74- Apelação Cível - 0282197-51.2021.8.06.0001** -Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Samueliton Silva Gomes. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.75- Apelação Cível - 0001027-70.2018.8.06.0090** -Icó/2ª Vara Cível da Comarca de Icó. Apelante: Leandro Nascimento Lima. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A

Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.76- Apelação Cível - 0201073-04.2022.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Nazaré Rodrigues de Farias. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **1.77- Embargos de Declaração Cível - 0002701-87.2009.8.06.0029/50000** -Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Valdi Teixeira Leite. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.78- Embargos de Declaração Cível -0201434-34.2019.8.06.0001/50000** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Embargada: Talita Rolim Queiróz. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.79- Apelação Cível -0127438-71.2017.8.06.0001** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Santa Fé Cervejaria e Restaurante Ltda. Apelado: Clean Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.80- Apelação Cível - 0074792-36.2007.8.06.0001** -Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Francisco de Assis Santiago Freitas. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.81- Agravo Interno Cível -0014011-06.2017.8.06.0128/50000** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Agravante: Esperanza Transmissora de Energia S. A.. Agravado: Luiz Djacir Rodrigues. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento. decisão monocrática parcialmente reformada, conforme acórdão lavrado". **2.PROCESSOS ADIADOS .2.1-Apelação Cível - 0005628-32.2019.8.06.0043** - Barbalha/1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: G. P. de S. R. P. A. P. de S.. Apelante: J. G. P. de S. R. P. A. P. de S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: G. P. de S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **2.2- Apelação Cível - 0167880-45.2018.8.06.0001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apte/Apdo: Teresa Junqueira Santos. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **3.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA : 3.1- Agravo Interno Cível - 0000191-**

27.2007.8.06.0141/50002 -Paraipaba/Vara Única da Comarca de Paraipaba. Agravante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A. Agravado: Fortalisboa Promoção Imobiliária Ltda..Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **3.2- Embargos de Declaração Cível - 0001999-89.2008.8.06.0090/50000** -Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Francineide Nunes da Silva Correia. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** **4.1- Apelação Cível -0010198-43.2018.8.06.0028** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Apelante: Moises Epifanio Sampaio. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.2- Apelação Cível -0201400-86.2022.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apelante: Maria Gomes Lopes. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.3- Agravo de Instrumento -0640509-13.2022.8.06.0000** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda..Agravada: L. C. F. R. P. V. I. C. F.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. O Dr. Antonio Mitterrand Conde de Oliveira, OAB/CE 31.349 realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **4.4- Agravo Interno Cível - 0640509-13.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: L. C. F. R. P. V. I. C. F.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. O Dr. Antonio Mitterrand Conde de Oliveira, OAB/CE 31.349 realizou sustentação oral pelo prazo regimental.**4.5-Apelação Cível - 0201078-42.2022.8.06.0160** -Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Francisco Pedro Moreira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **5. DIVERSOS:** O Exmo. Sr. Des JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO reforçou o registro pela saúde e plena recuperação da Des. Rosilene Ferreira Facundo, sendo seguida pelos demais membros da Câmara, e também pelos representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público. Em seguida, a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA fez o registro pelo aniversário do filho Vitor, apenas aos membros presentes na sessão. **6. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 18 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -